

COMUNICADO TÉCNICO

Agroindústria

FIERGS CIERGS

MAPA PUBLICA PORTARIAS SOBRE REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA O ARROZ

Publicada do Diário Oficial da União (DOU) do dia 06 de abril de 2021, a Portaria nº 61, de 29 de março de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que Incorpora ao ordenamento jurídico nacional os Requisitos Fitossanitários para *Oryza sativa* (arroz) segundo País de Destino e Origem **para os Estados Partes do MERCOSUL**, aprovados pela Resolução Mercosul/GMC/RES. nº 7/2020. Revoga a IN Mapa nº 25/2004.

A Portaria entra em vigor em **03/05/2021**

Confira a íntegra da Portaria [aqui](#).

Publicada do Diário Oficial da União (DOU) do dia 05 de maio de 2021, a Portaria nº 280, de 03 de maio de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estabelece requisitos fitossanitários para a importação de grãos de arroz polido (*Oryza sativa*) de qualquer origem.

Os requisitos fitossanitários aplicam-se a importação de grãos polidos de arroz de qualquer origem, **exceto para países do MERCOSUL**.

Envio de grãos polidos deve estar acompanhado do certificado fitossanitário emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do país de origem.

A portaria indica o tratamento que deve ser aplicado no país de origem, bem como a dosagem e condições de temperatura, e onde deve ser inserida a informação; Informa sobre procedimentos de fiscalização, amostragem, e procedimentos no caso de interceptação em razão de praga.

A portaria estabelece prazo de 360 dias para as ONPF's adaptarem seus procedimentos.

A Portaria entra em vigor em **04/05/2021**

Confira a íntegra da Portaria [aqui](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho da Agroindústria – CONAGRO

Coordenador: Alexandre Guerra

E-mail: conagro@fiergs.org.br

Fone: (51) 3347 8979